**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A**, objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM,** com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede na Quadra Saun Quadra 5 Lote B Torres I, II e III s/nº – Bairro Asa Norte – CEP 70.040-912 – Brasília – DF, representada pela **SENHORA FABIANA CRISTINA ALVES**, brasileira, casada, gerente geral, portadora da cédula de identidade nº 27.650.046-5 SSP/SP, CPF nº 281.123.908-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO Nº 021/2019**, que passa a ter a seguinte redação:

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA –** Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a contratante pagará à contratada tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

**1.** **R$ 4,10** (quatro reais e dez centavos), por documento recebido no guichê de caixa;

**2**. **R$ 1,90** (um real e noventa centavos), por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários;

**3**. **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos), por documento recebido na Internet;

**4**. **R$ 1,80** (um real e oitenta centavos), por documento recebido em autoatendimento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A contratada debita o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da contratante, definida no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A contratada receberá no guichê de caixa, documentos com valores iguais ou superiores a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à contratada no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO Nº 021/2019**, que passa a ter a seguinte redação:

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA –** O presente Contrato em prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1 –** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**4.2 –** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**PIRAJUÍ, 19 DE MARÇO DE 2020.**

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A**

**FABIANA CRISTINA ALVES**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS C. DA SILVA**  **ENCARREGADO DE LICITAÇÕES**  **RG 33.595.537-X SSP/SP**  **CPF 360.724.808-70** | **MARCIO ROBERTO M. DA SILVA**  **DIGITADOR**  **RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP**  **CPF Nº 353.009.268-17** |

**GESTOR DO CONTRATO:**

|  |
| --- |
| **WILSON WANDERLEI PFEIFER**  Diretor de Divisão Financeira  CPF nº 086.389.328-71 |

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CONTRATADA: EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM,** com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

**ADVOGADO/Nº OAB:** Bruno Vilela Zuquieri / 209.005

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**PIRAJUÍ, 19 DE MARÇO DE 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Wilson Wanderlei Pfeifer

Cargo: Diretor de Divisão Financeira

CPF: 086.389.328-71 RG: 10.621.369 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/12/1961

Endereço residencial completo: Rua Padre João Van der Hulst nº 245 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP.

E-mail institucional: [financeiro@pirajui.sp.gov.br](mailto:financeiro@pirajui.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [wilsonpfeifer@hotmail.com](mailto:gp@pirajui.sp.gov.br)

Telefone: (0XX14) 3572-8222

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Cesar Henrique da Cunha Fiala

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 382.854.078-37 RG: 34.384.708-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/10/1989

Endereço residencial completo: Rua Major Nogueira de Sá nº 218 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP.

E-mail institucional: [gp@pirajui.sp.gov.br](mailto:gp@pirajui.sp.gov.br)

E-mail pessoal: cesar\_fiala@hotmail.com

Telefone: (0XX14) 3572-8222

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Fabiana Cristina Alves

Cargo: Gerente Geral

CPF: 281.123.908-19 RG: 27.650.046-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/03/1979

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº 776 – Bairro Vila Nakamura – CEP 16.450-000 – Getulina – SP.

E-mail institucional: fabi.alves@bb.com.br

E-mail pessoal: fabi.alves@bb.com.br

Telefone: (0XX14) 3572-1318

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_